



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP

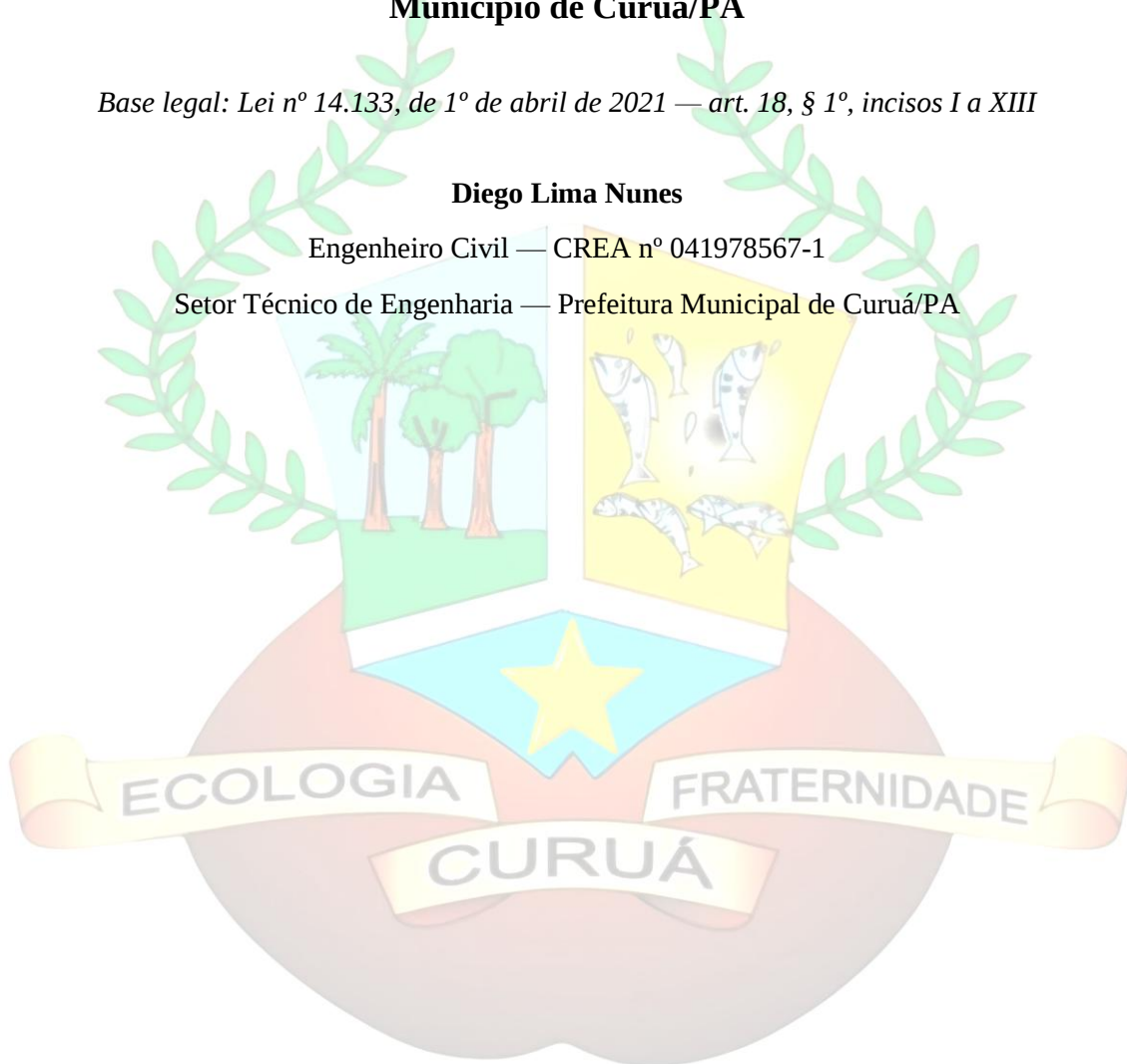
Reforma e Ampliação do Espaço Físico das Escolas Municipais Ermelina Silva Monteiro (Comunidade Pedral) e São José (Comunidade Poção), Zona Rural do Município de Curuá/PA

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — art. 18, § 1º, incisos I a XIII

Diego Lima Nunes

Engenheiro Civil — CREA nº 041978567-1

Setor Técnico de Engenharia — Prefeitura Municipal de Curuá/PA



Curuá/PA, 20 de julho de 2026



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Órgão	Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará (CNPJ nº 01.613.319/0001-55)
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação — SEMED (CNPJ nº 28.983.551/0001-31)
Área Técnica Responsável	Setor Técnico de Engenharia
Processo Administrativo	A ser indicado pela unidade de protocolo
Objeto	Reforma e ampliação do espaço físico das E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral, e São José, Comunidade Poção, ambas na zona rural do Município de Curuá/PA, organizadas em 2 (dois) lotes
Modalidade Prevista	Concorrência (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global (por lote)
Prazo de Execução Estimado	180 (cento e oitenta) dias corridos por lote, conforme cronogramas físico-financeiros específicos
Valor Estimado Total	R\$ 557.616,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Data de Elaboração	Curuá/PA, 20 de julho de 2026
Responsável Técnico	Diego Lima Nunes — Engenheiro Civil — CREA nº 041978567-1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ITEM 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

O Município de Curuá está localizado na mesorregião do Baixo Amazonas, Estado do Pará. Duas unidades da rede municipal de ensino, a E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, situada na Comunidade Pedral, e a E.M.E.I.E.F. São José, situada na Comunidade Poção, ambas na zona rural do Município, atendem alunos da educação infantil e do ensino fundamental e apresentam espaço físico com instalações deterioradas pelo tempo de uso e pelas condições climáticas da região, demandando intervenções de reforma e ampliação para adequação às necessidades pedagógicas, de acessibilidade e de segurança dos alunos e servidores.

A Secretaria Municipal de Educação — SEMED, por meio do Setor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá, identificou a necessidade de execução de serviços de reforma e ampliação do espaço físico das duas escolas, contemplando serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, revestimentos, cobertura, instalações elétrica e hidrossanitária, pavimentação interna, esquadrias, pintura e demais serviços complementares, com vistas a assegurar ambiente escolar seguro, salubre e adequado ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas em ambas as unidades.

1.2 O Problema a ser Resolvido

O problema central consiste na inadequação e deterioração do espaço físico da E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro (Comunidade Pedral) e da E.M.E.I.E.F. São José (Comunidade Poção), o que resulta em condições precárias de conforto, salubridade, segurança e acessibilidade para alunos, professores e demais servidores das duas unidades, comprometendo a qualidade do ambiente escolar e o pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis à edificação e ao funcionamento de unidades de ensino.

1.3 Escopo Geral dos Serviços

A intervenção contempla, em ambas as unidades escolares, serviços preliminares e demolições, movimentação de terra, infraestrutura (fundações), superestrutura em concreto armado, alvenaria de vedação (paredes e painéis), revestimentos, cobertura, instalação elétrica, instalação hidrossanitária, pavimentação interna, louças e metais, forro, esquadrias (portas e janelas), pintura e serviços diversos e de limpeza da obra, conforme memoriais descritivos e planilhas orçamentárias específicos, elaborados



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

pelo Setor Técnico de Engenharia para cada unidade escolar, que passam a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar como documentos técnicos anexos.

1.4 Objeto e Valores por Lote

Objeto: Reforma e ampliação do espaço físico das E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral, e São José, Comunidade Poção, ambas na zona rural do Município de Curuá/PA, organizadas em 2 (dois) lotes.

O objeto da presente contratação está organizado em 2 (dois) lotes, correspondentes às duas unidades escolares a serem reformadas e ampliadas, conforme discriminado e valorado na tabela a seguir:

Lote	Objeto	Valor Estimado (R\$)
Lote 1	Reforma e ampliação do espaço físico da E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral, zona rural do Município de Curuá/PA	279.656,09
Lote 2	Reforma e ampliação do espaço físico da E.M.E.I.E.F. São José, Comunidade Poção, zona rural do Município de Curuá/PA	277.960,81
	VALOR GLOBAL DAS DUAS ESCOLAS	557.616,90

ITEM 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, integrando as ações previstas para melhoria da infraestrutura escolar do Município. A previsão orçamentária encontra-se incluída na Lei Orçamentária Anual — LOA vigente, sob dotação específica da Secretaria Municipal de Educação para obras e instalações escolares. O presente Estudo Técnico Preliminar integra o processo de planejamento da contratação, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, aplicáveis a cada um dos lotes: execução integral conforme memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia do Município para a respectiva unidade escolar; execução dos serviços de reforma e ampliação em conformidade com o projeto arquitetônico e estrutural; atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 9050 (acessibilidade), NBR 15575 (desempenho de edificações), NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 5626 e NBR 8160 (instalações hidrossanitárias) e NR-18 (segurança do trabalho na construção civil); apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART junto ao CREA para todas as fases de cada obra; manutenção de Diário de Obra atualizado, disponível à fiscalização a qualquer tempo; e execução de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado para cada lote, sujeito a controle por Boletins de Medição — BM mensais.

3.2 Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar, para o(s) lote(s) a que concorrer: registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA (ou no CAU, quando aplicável); capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA/CAU, comprovando a execução de obra de reforma, ampliação ou construção de edificação, ou de características técnicas semelhantes ao objeto licitado; capacidade técnico-profissional, demonstrando que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de CAT equivalente; e qualificação econômico-financeira, mediante os documentos previstos no edital, observados os limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

A execução das obras deverá contemplar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, práticas de sustentabilidade que incluam o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil — RCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010, o reaproveitamento de materiais provenientes de demolições e remoções, a destinação adequada dos entulhos gerados, e a adoção de soluções construtivas e de acabamento com baixa necessidade de manutenção futura.

ITEM 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1 Levantamento de Mercado



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

O setor da construção civil, notadamente o segmento de reformas e ampliações de edificações públicas, apresenta mercado consolidado no Estado do Pará, com empresas de diferentes portes atuando em obras públicas municipais. O levantamento técnico realizado identificou a existência de capacidade instalada no mercado regional para atendimento às especificidades técnicas do objeto, com empresas registradas no CREA/PA com experiência comprovada em obras de edificações, fornecedores de materiais de construção com capacidade de abastecimento na região do Baixo Amazonas, e profissionais habilitados com experiência em obras de natureza semelhante. Não foram identificadas restrições ou singularidades de mercado que pudessem inviabilizar a competição ou impedir a contratação por meio de processo licitatório, inclusive para a disputa dos dois lotes ora tratados.

4.2 Alternativas Consideradas

Alternativa	Descrição	Avaliação
Execução direta pela Administração	Realização das obras por meio de servidores e equipamentos próprios do Município.	Inviável: o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica e equipamentos necessários à execução das reformas, o que geraria custos adicionais e risco de inexecução.
Contratação de empresa especializada mediante licitação	Seleção, por meio de processo licitatório público, de empresa especializada em obras de edificações.	Viável e adequada: permite execução técnica qualificada, controle de prazos, economicidade e plena conformidade com os princípios da administração pública.
Convênio ou transferência voluntária com ente federativo	Captação de recursos federais ou estaduais para execução das obras.	Complementar: não substitui a necessidade de licitação para contratação do executor. O processo licitatório é obrigatório independentemente da fonte de recursos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

4.3 Justificativa da Solução Adotada

A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais eficiente e juridicamente mais segura para as duas unidades escolares. Essa solução garante a execução das obras de reforma e ampliação com qualidade técnica compatível com os memoriais descritivos elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia, promove a competitividade entre empresas habilitadas com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada lote, assegura o controle técnico e financeiro da execução contratual por meio de fiscalização especializada, e está em plena conformidade com o regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

ITEM 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

5.1 Objeto e Etapas dos Serviços

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) em obras de engenharia civil para execução dos serviços de reforma e ampliação do espaço físico das duas unidades escolares, organizados em 2 (dois) lotes distintos, conforme discriminado nas tabelas a seguir.

5.1.1 Lote 1 — E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral, Zona Rural do Município de Curuá/PA

Item	Etapas	Valor Total (R\$)	(%)
1	Serviços Preliminares	45.987,22	16,44%
2	Movimentação de Terra	1.115,11	0,40%
3	Infraestrutura	9.325,33	3,33%
4	Superestrutura	11.196,30	4,00%
5	Paredes e Painéis	8.473,92	3,03%
6	Revestimentos	12.486,34	4,46%
7	Cobertura	28.490,33	10,19%
8	Instalação Elétrica	14.483,25	5,18%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Item	Etapas	Valor Total (R\$)	(%)
9	Instalação Hidrossanitária	15.812,89	5,65%
10	Pavimentação	51.778,89	18,52%
11	Louças e Metais	8.858,53	3,17%
12	Forro	10.545,51	3,77%
13	Esquadrias — Portas e Janelas	14.091,57	5,04%
14	Soleira/Peitoril	3.257,32	1,16%
15	Pintura	12.377,30	4,43%
16	Diversos	31.077,34	11,11%
17	Limpeza da Obra	298,94	0,11%

Valor Total do Lote 1: R\$ 279.656,09 (duzentos e setenta e nove mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e nove centavos)

5.1.2 Lote 2 — E.M.E.I.E.F. São José, Comunidade Poção, Zona Rural do Município de Curuá/PA

Item	Etapas	Valor Total (R\$)	(%)
1	Serviços Preliminares	46.894,52	16,87%
2	Movimentação de Terra	1.168,18	0,42%
3	Infraestrutura	5.752,07	2,07%
4	Superestrutura	11.413,06	4,11%
5	Paredes e Painéis	9.127,90	3,28%
6	Revestimentos	14.764,13	5,31%
7	Cobertura	28.857,74	10,38%
8	Instalação Elétrica	17.661,39	6,35%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Item	Etapa	Valor Total (R\$)	(%)
9	Instalação Hidrossanitária	15.964,22	5,74%
10	Pavimentação	62.992,76	22,66%
11	Louças e Metais	9.045,27	3,25%
12	Forro	11.896,72	4,28%
13	Esquadrias — Portas e Janelas	14.605,64	5,25%
14	Pintura	8.453,63	3,04%
15	Diversos	19.177,82	6,90%
16	Limpeza da Obra	185,76	0,07%

Valor Total do Lote 2: R\$ 277.960,81 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

5.2 Documentos Técnicos de Referência

Os serviços de cada lote serão executados conforme os documentos técnicos elaborados/subscritos pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, específicos para cada unidade escolar, quais sejam: memorial descritivo das obras e serviços; planilha orçamentária detalhada (resumo, sintética e analítica); cronograma físico-financeiro; e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, emitida pelo CREA-PA em nome do Engenheiro Civil Diego Lima Nunes.

5.3 Sistemas Construtivos

A execução das obras, em ambos os lotes, adotará sistema construtivo convencional em alvenaria e concreto armado, amplamente empregado em edificações escolares na Região Amazônica, por sua durabilidade, resistência às condições de umidade e chuvas intensas da região, baixa necessidade de manutenção e adequação ao uso escolar.

5.4 Justificativa do Parcelamento em Lotes

Considerando que os serviços de reforma e ampliação de cada unidade escolar constituem etapas técnica e operacionalmente interdependentes de uma mesma intervenção predial, optou-se pela contratação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

unificada em lote único para cada escola, com manutenção da divisão em 2 (dois) lotes distintos entre si — um para cada unidade —, por se tratar de objetos localizados em comunidades rurais diferentes, o que amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas de menor porte ou com capacidade operacional restrita a uma única frente de obra, sem prejuízo da padronização técnica interna de cada lote. Dentro de cada lote, o parcelamento por etapa construtiva não é recomendável, pois fragmentaria o objeto em frentes de serviço que, individualmente, comprometeriam a padronização técnica da obra e a economicidade da contratação, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

6.1 Metodologia de Estimativa

A estimativa de quantidades e custos foi elaborada com base nos memoriais descritivos desenvolvidos pelo Setor Técnico de Engenharia Municipal para cada lote, utilizando como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI (referência 02/2026 para o Lote 1 e referência 07/2026 para o Lote 2, ambos em regime não desonerado), nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a Tabela SEDOP (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará, referências correspondentes). O orçamento referencial contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços de cada lote, incluindo materiais, mão de obra e encargos sociais (regime não desonerado, embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra conforme as bases utilizadas), equipamentos, e Benefícios e Despesas Indiretas — BDI de 28,35%.

6.2 Resumo do Orçamento Estimado

Valor do Lote 1 (E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral): R\$ 279.656,09 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)

Valor do Lote 2 (E.M.E.I.E.F. São José, Comunidade Poção): R\$ 277.960,81 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 1 E 2): R\$ 557.616,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Nota: As planilhas orçamentárias detalhadas (resumo, sintética e analítica) de cada lote, com composições de custos unitários, memórias de cálculo, encargos sociais e referências de preços,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

integram o processo como documentos técnicos anexos ao presente ETP, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 7 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado, para cada lote, será a Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pelo fato de os memoriais descritivos estarem suficientemente detalhados, possibilitando a definição precisa do objeto e a aferição de preços globais pelas licitantes. O regime de preço global é o mais indicado para obras cujas especificações técnicas são bem definidas e cujos riscos de variação de quantitativos são reduzidos, favorecendo ainda o controle administrativo e financeiro da contratação, com medições realizadas com base em Boletins de Medição — BM, de acordo com o avanço físico das obras conforme o cronograma físico-financeiro aprovado para cada lote.

ITEM 8 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 Modalidade de Licitação

Considerando o valor estimado total da contratação de R\$ 557.616,90 (Lotes 1 e 2), e tendo a Administração optado pela realização de processo licitatório formal em atenção aos princípios da competitividade e da transparência, impõe-se a realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, conforme art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento por lote, admitida a adjudicação a licitantes distintos para o Lote 1 e para o Lote 2.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento proposto é o de Menor Preço por lote (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Justifica-se essa escolha pelo fato de o objeto de cada lote estar plenamente especificado em memorial descritivo e planilha orçamentária próprios, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não havendo necessidade de atribuição de pontuação técnica diferenciada entre os proponentes, uma vez que a qualidade da execução será assegurada pelas exigências de habilitação técnica e pela fiscalização contratual.

8.3 Modo de Disputa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Propõe-se a adoção do modo de disputa Aberto (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), com apresentação de lances públicos e sucessivos para cada lote, o que estimula a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em ambas as contratações.

ITEM 9 – MOTIVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

9.1 Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza especializada dos serviços e pela necessidade de garantir que a empresa contratada, em qualquer dos lotes, possua experiência comprovada em obras de edificações. As parcelas de maior relevância técnica do objeto são: execução de superestrutura em concreto armado; e execução de cobertura. A exigência de Certidão de Acervo Técnico — CAT relativa a ao menos uma dessas parcelas é adequada, proporcional e não restringe a competitividade, pois reflete a capacidade técnica mínima necessária para execução satisfatória do objeto, aplicando-se o mesmo critério a ambos os lotes.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira visa garantir a saúde financeira da empresa contratada durante toda a execução contratual de cada lote, observando os limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado, índices contábeis de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, além de capital circulante líquido ou patrimônio líquido mínimo compatível com o valor do respectivo lote (ou da soma dos lotes, caso a licitante concorra a ambos), conforme critérios a serem detalhados no edital.

ITEM 10 – ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados aplicam-se, em igual medida, aos dois lotes que compõem o objeto, dadas as semelhanças de natureza, localização rural e condições de execução das obras:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atrasos na execução por condições climáticas adversas	Alta	Médio	Elaboração de cronograma físico-financeiro com previsão de dias não trabalhados por chuva; cláusula contratual prevendo prorrogação motivada por caso



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
(chuvas intensas na Região Amazônica)			fortuito (art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021).
Dificuldades logísticas de fornecimento de materiais e insumos em área rural	Média	Alto	Exigência de planejamento de suprimento pela contratada; previsão de mobilização antecipada de insumos; acompanhamento pela fiscalização.
Inexecução parcial ou abandono de obra pela contratada	Baixa	Alto	Exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021); fiscalização rigorosa e contínua; aplicação de sanções previstas no contrato.
Variação de preços de insumos da construção civil	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual com base em índice setorial (INCC ou SINAPI), após 12 meses da data-base do orçamento (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).
Interferências não identificadas nas condições da edificação existente	Média	Médio	Vistoria técnica prévia da edificação; emissão de ordem de serviço somente após confirmação das condições locais; aditivos motivados em caso de necessidade técnica comprovada.
Ausência de profissional habilitado pela contratada durante a execução	Baixa	Alto	Exigência contratual de responsável técnico residente; fiscalização contínua; aplicação de multa em caso de descumprimento.

ITEM 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração dos contratos de cada lote, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências: confirmação da disponibilidade das respectivas edificações escolares para o início dos serviços, livres e desimpedidas de interferências de terceiros; verificação da inexistência de passivos ambientais nos locais de execução; designação formal de servidor(es) com habilitação técnica



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

para exercer as funções de fiscal do contrato e gestor contratual em cada lote, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021; capacitação dos servidores designados, com ênfase nas rotinas de acompanhamento técnico de obras públicas, medição, recebimento e controle de qualidade; emissão das licenças e alvarás necessários junto aos órgãos competentes, quando exigíveis; confirmação da dotação orçamentária e reserva de recursos para a totalidade dos dois contratos; e elaboração e aprovação das minutas de contrato, acompanhadas de análise jurídica pela Procuradoria Municipal.

ITEM 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Caracterização dos Impactos

Os impactos ambientais decorrentes das obras, em ambos os lotes, são de pequeno porte e temporários, característicos de atividades de reforma e ampliação em escala municipal. Os principais impactos potenciais estão descritos na tabela abaixo, acompanhados das respectivas medidas mitigadoras, aplicáveis a cada uma das duas unidades escolares:

Impacto Identificado	Natureza	Duração	Medida Mitigadora
Geração de resíduos de construção civil (RCC)	Negativo	Temporária	Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de RCC; destinação dos resíduos a local licenciado, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010.
Emissão de material particulado durante demolições e movimentação de terra	Negativo	Temporária	Umectação periódica das áreas de trabalho; sinalização e isolamento do canteiro de obras.
Ruídos provenientes de equipamentos e ferramentas	Negativo	Temporária	Restrição de operação de equipamentos ruidosos ao período diurno, evitando o horário de aulas; manutenção preventiva dos equipamentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Impacto Identificado	Natureza	Duração	Medida Mitigadora
Interrupção parcial das atividades escolares durante a execução	Negativo	Temporária	Execução por etapas, mantendo áreas isoladas do canteiro; comunicação prévia à comunidade escolar.
Risco de contaminação do solo por vazamento de combustíveis	Negativo	Acidental	Armazenamento adequado de combustíveis em local impermeabilizado; manutenção preventiva de equipamentos; plano de emergência ambiental.

12.2 Requisitos de Sustentabilidade na Execução

A execução das obras, em ambos os lotes, deverá prever, sempre que aplicável, o reaproveitamento de materiais provenientes de eventuais demolições, a destinação adequada dos resíduos de construção civil, e a adoção de soluções construtivas que minimizem o impacto sobre a rotina escolar durante a execução.

Com base nas análises técnica, mercadológica, econômica, ambiental e jurídica apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

Quanto à necessidade: a contratação é necessária e está devidamente justificada pelo interesse público, ante a inadequação do espaço físico da E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro (Comunidade Pedral) e da E.M.E.I.E.F. São José (Comunidade Poção), com impacto direto sobre a qualidade, segurança e salubridade do ambiente escolar em ambas as unidades.

Quanto à viabilidade técnica: as obras dos dois lotes são tecnicamente viáveis, pois se baseiam em memoriais descritivos elaborados pelo Setor Técnico Municipal, com soluções construtivas consolidadas e amplamente dominadas pelo mercado da construção civil regional, sem exigência de tecnologia especial ou de difícil execução.

Quanto à viabilidade econômica: o valor estimado total de R\$ 557.616,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos) (sendo R\$ 279.656,09 para o Lote 1 e R\$ 277.960,81 para o Lote 2) está fundamentado em orçamentos referenciais elaborados com base no SINAPI/PA e na tabela SEDOP, garantindo confiabilidade na estimativa e boa aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Quanto à solução adotada: a contratação de empresas especializadas mediante Concorrência, com critério de julgamento pelo Menor Preço por lote e modo de disputa Aberto, constitui a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada nas duas unidades escolares.

Quanto à conformidade legal: o presente ETP atende aos elementos previstos no art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instauração do correspondente processo licitatório, para os Lotes 1 e 2.

Posicionamento: a contratação é VIÁVEL e ADEQUADA ao atendimento da necessidade que lhe deu origem, devendo prosseguir com a elaboração dos documentos complementares da fase de planejamento e a instauração do processo licitatório, contemplando os dois lotes ora descritos.

Curuá/PA, 20 de julho de 2026.

Diego Lima Nunes

Engenheiro Civil

CREA nº 041978567-1

Setor Técnico de Engenharia — Prefeitura Municipal de Curuá/PA

